

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PROS)-Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)-Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO

PROJETO DE LEI Nº 0157/2013
PROCESSO Nº 2151/2013

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivos no Estado do Rio Grande do Norte:

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei tem por objetivo a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - Para todos os efeitos legais considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a pessoa, jurídica ou física responsável pela venda de bebidas alcoólicas, nos estádios e arenas desportivos.

Art. 2º A venda e o consumo de bebida alcoólica em estádios e arenas desportivos são permitidos nos seguintes termos:

I - O fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará municipal específico, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas preservando-se o que reza o art. 28, da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

II - É autorizada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres destinados aos torcedores, bem como nos camarotes e espaços VIP dos estádios e arenas, sendo que a venda deve iniciar duas horas antes de começar a partida e terminar com o apito final da partida;

III - É permitido ao fornecedor expor e vender, em bares, lanchonetes e congêneres, nos estádios e arenas, apenas bebidas que não ultrapassem 20% (vinte por cento) de teor alcoólico, exceto nos camarotes e áreas VIP, onde a venda e o consumo de bebidas não poderá ultrapassar 43% (quarenta e três por cento) de teor alcoólico;

IV - As bebidas expostas à venda, embora possam vir involucradas em recipientes metálicos ou de vidro, somente poderão ser vendidas e entregues aos consumidores em garrafas ou copos plásticos, cujo recipiente não tenha capacidade superior a 500 ml (quinhentos mililitros);

V - É defeso a venda e a entrega de bebida alcoólica a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas, responder civil e criminalmente, nos termos da legislação.

Art. 3º O fornecedor, em caso de descumprimento do artigo anterior, estará sujeito às seguintes punições:

I - multa no valor de 1.000 a 10.000 UFIR (Unidade de Referência Fiscal);

II - Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivos;

III - Proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivos.

Parágrafo único - É garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, adotando-se forma, rito e prazos dispostos no TÍTULO V da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 122, de 30 de Junho de 1994.

Art. 4º Competirá à Secretaria de Estado Esporte e Lazer - SEEL fiscalizar o cumprimento desta Lei e reprimir a sua violação, aplicando as penalidades previstas e necessárias, nos termos do dispositivo anterior, inobstante as competências já estabelecidas no art. 2º, do DECRETO nº 19.795, de 14 de maio de 2007.

Parágrafo único. Os recursos resultantes das multas arrecadadas em conformidade com o disposto no artigo 3º deverão ser depositados na conta da Secretaria de Estado Esporte e Lazer - SEEL, e aplicados em prol do esporte não profissional ou no fomento de atividades científicas ou acadêmicas correlacionadas com o esporte.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

Deputado JOSÉ ADÉCIO

JUSTIFICATIVA

A venda e o consumo de bebidas em estádios e arenas desportivos é um tema ainda polêmico para as sociedades norte-rio-grandense e brasileira. Malgrado, desde sempre o torcedor se acostumou a frequentá-los e consumir bebidas alcoólicas.

Há alguns anos atribuiu-se ao consumo de bebidas alcoólicas a raiz da violência no âmbito esportivo, especialmente no que concerne às torcidas de equipes de futebol. Tal pecha se impôs sem que fosse, efetivamente, confeccionado ou produzido estudo sério, pautado em critérios acadêmicos e científicos. Criou-se um discurso e levou-se à grande mídia para sua convalidação.

Este episódio ganhou maior relevo quando a Confederação Brasileira de Futebol firmou termo de cooperação com o Colégio dos Procuradores-Gerais de Justiça, sendo, por conseguinte, editada a RDP nº 01/2008, que proibia a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas competições organizadas pela mencionada federação esportiva.

Como efeito cascata, órgãos do Ministério Público impulsionaram a celebração de Termos de Ajuste de Conduta perante as federações estaduais de futebol para evitar que nos certames regionais se pudesse vender bebidas. Cite-se, ainda, que em algumas unidades da federação instituiu-se lei proibindo a venda de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivos.

A Lei Federal n.º 10.671 de 15 de maio de 2003, mais conhecida como "Estatuto de Defesa do Torcedor" não proíbe explicitamente a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos recintos esportivos. A proibição constante do artigo 13-A, II, do referido diploma legal refere-se ao porte de objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência. Tal dispositivo não obsta o consumo de bebidas alcoólicas, mas sim, por exemplo, o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, ou outros materiais contundentes que podem ser utilizados para a prática de atos de violência.

Decorridos mais de 5 (cinco) anos desde que este tema foi alçado às páginas principais dos jornais, após um exame mais detido cauteloso, observa-se que em quase nada contribui a vedação ao exercício constitucional do livre comércio.

Maior exemplo de que a venda de bebidas alcoólicas não implicam, necessariamente, em acréscimos da violência dentro e fora dos estádios e arenas desportivos, foi a realização da Copa das Confederações 2013. Em todas as sedes, ressalte-se, grandes cidades do Brasil, entre elas Recife, Fortaleza e Salvador, foram vendidas em bares, lanchonetes e congêneres bebidas alcoólicas, sem que, fossem registrados incidentes ou quaisquer prática de delitos em virtude do consumo.

Nesta perspectiva, este projeto de lei, revestido de plena constitucionalidade, vez que a Carta Magna autoriza ao Estado legislar sobre consumo e desporto (art. 24, incisos V e IX), objetiva, de forma cristalina e inuvidosa, autorizar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas desportivos.

Mais que simplesmente autorizar ou proibir, busca-se aqui disciplinar a venda desse tipo de bebida nas arenas e estádios norte-rio-grandenses estabelecendo parâmetros essenciais para a preservação da ordem e paz pública nestes ambientes, diferenciando-se, inclusive, o nível alcoólico das bebidas a serem vendidas nos camarotes e áreas VIP, bem como ao público em geral, isso em virtude da quantidade de pessoas que utilizam esses espaços.

Destarte, não se pode punir o bom torcedor, cidadão cumpridor dos seus deveres, que se vê tolhido e prejudicado por um fantasma que assombra a todos, a violência.

É preciso, pois, auscultar a voz dos cidadãos, não privando-os de direitos, como até então tem sido a opção mais simplista. Todavia, disciplinando tal gozo e fruição de direitos, para que se torne possível a melhor convivência entre os cidadãos. E, ao final, possam estes cidadãos-torcedores comemorar um triunfo do seu time do coração, nos estádios e arenas desportivos, brindando com os amigos, o que, saliente-se, não é, nem deve ser visto, como nada de errado, criminoso ou pecaminoso.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ ADÉCIO
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº 1371/2013

C O M U N I C A D O

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL para análise de mérito da Proposta de Emenda Constitucional n.º 006/13, que acrescenta o art. 90-A à Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, para instituir a aplicação de despesa orçamentária mínima nos órgãos integrantes do sistema de segurança pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, XVI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do art. 93, §2º, do mesmo Diploma Legal, que as Reuniões Ordinárias desta Comissão, compostas dos membros abaixo relacionados, nomeados pelo Ato n.º 005/2013, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2013, realizar-se-ão, semanalmente, às terças-feiras, 9 horas, na Sala das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

TITULARES

SUPLENTES

Deputado LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.

Deputado GEORGE SOARES (PR)

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB) Vice

Deputado TOMBA FARIAS (PSB)

Deputado GUSTAVO FERNANDES (PMDB)

Deputado NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão Especial de mérito da Proposta de Emenda Constitucional n.º 006/13, que acrescenta o art. 90-A à Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro de 2013.

Deputado LEONARDO NOGUEIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **FÁBIO DANTAS, TOMBA FARIAS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES, GILSON MOURA, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO(ausência justificada), GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO(ausência justificada), MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a realização de Sessão Solene, no dia trinta e um do mês fluente, às nove horas, em homenagem aos dez anos da TV Assembleia do Rio Grande do Norte; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, indicando o médico Clélio José de Sena, para ser homenageado na Sessão Solene alusiva ao Dia do Médico; Requerimento do Deputado JOSÉ DIAS, indicando a médica Joaquina Fernandes Vieira, para ser homenageada na Sessão Solene alusiva ao Dia do Médico; Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, sugerindo a realização de Audiência Pública, para debater a criação do Município de Piquiri no Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria de Assuntos Fundiários e de Apoio à Reforma Agrária, a conclusão da averiguação e do registro documental dos limites territoriais entre os Municípios de São Miguel do Gostoso e Touros; e propondo à Secretaria de Serviços Urbanos de Natal, melhorias na iluminação pública da Avenida Senador Dinarte Mariz(Via Costeira); três Requerimentos do Deputado FÁBIO DANTAS, indicando o médico José Rosendo Cavalcante Neto, para ser homenageado na Sessão Solene alusiva ao Dia do Médico; e encaminhando aos familiares dos senhores João Corsino e John Kennedy Nerino, votos de pesar pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos estudos de viabilidade técnica e econômica no sentido de ampliar o Açude Marechal Dutra(o Gargalheiras), em Acari; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), uma operação tapa-buracos na RN-160, entre o Gancho de Igapó, em Natal, e o Município de Macaíba; e encaminhando à família do jovem José Marcos Pessoa, voto de profundo pesar pelo seu falecimento; quatro Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a liberação do fornecimento de água a partir da Adutora Serra de Santana, para atender a população de Jucurutu; sugerindo a realização de Sessão Solene, em homenagem aos quarenta e cinco anos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN); e encaminhando moções de congratulações ao senhor João Américo Silva de Araújo e a senhora Maria Elizangela Albano, pelos aniversários; quatro Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, solicitando às Secretarias: de Defesa Social a reforma da Delegacia de Polícia de Itajá; e de Educação, a reforma da Escola Estadual João Tertuliano Lopes, em Itajá; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a construção da estrada que liga o Município de Venha Ver a Luiz Gomes; e sugerindo à Companhia Nacional de Abastecimento(CONAB), a implantação de armazéns da referida

Instituição nos Municípios de Apodi, Pau dos Ferros e Santa Cruz; nove Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a perfuração de um poço tubular na Comunidade do Riachinho, em Mossoró; de Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Baraúna; de Assistência Social, a reabertura do Serviço Nacional de Emprego(SINE), em Mossoró; de Saúde, a disponibilidade da vacina contra HPV no Estado; e a celebração de convênio com o Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró; propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), urgentes providências para solucionar o problema de abastecimento de água dos Municípios de Severiano Melo e Itaú; e sugerindo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte(DNIT), a construção de uma via alternativa para melhorar o escoamento e tráfego de veículos na Avenida Dix-Neuf Rosado, em Mossoró; e encaminhando moção de regozijo ao Município de Açu, pelo aniversário de emancipação política; Ofícios n°s 1130 e 1131/2013-SIN/GS, encaminhando cópias dos Convênios: 006/2013-SIN, celebrado com o Município de Acari; 009/2013-SIN/GS, celebrada com o Município de Campo Grande; e 022/2013-SIN/GS, celebrado com o Município de Jaçanã. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, o Deputado LEONARDO NOGUEIRA ocupou a Tribuna para homenagear a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), em Mossoró, pelos quarenta e cinco anos de fundação. O Deputado congratulou-se com os que mantiveram a instituição durante todos esses anos, destacando a atuação do ex-Reitor Milton Marques. Por fim, saudou o atual reitor, Pedro Fernandes, desejando-lhe êxito, e defendeu a autonomia financeira da Universidade. Associaram-se a homenagem o Deputado HERMANO MORAIS, defendendo a federalização da UERN; e o Deputado GEORGE SOARES, testemunhando a excelente gestão do professor Milton Marques, anunciando a realização de Sessão Solene alusiva ao quadragésimo quinto aniversário da referida Instituição, e congratulando-se com a nova diretoria da UERN, na pessoa do seu atual Reitor Pedro Fernandes. Deputado KELPS LIMA, em Questão de Ordem, registrou o aniversário do Município de Serrinha, saudando a população daquele Município. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS inicialmente convidou a todos para participar das festividades alusivas aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia seguinte, em São Gonçalo do Amarante. Em seguida, manifestando preocupação com a crise enfrentada pelos Municípios do Rio Grande do Norte com a redução do FPM, convidou a todos para participar no dia seguinte, no Clube América, da reunião "S.O.S Municípios", promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte(Femurn); a Federação das Câmaras Municipais(Fecam) e todas as associações de Municípios do Rio Grande do Norte, a fim de encontrar soluções viáveis para reverter o problema. Concluindo, defendeu agilidade na apreciação do Pacto Federativo; no que, recebeu apoio, em aparte, do Deputado FÁBIO DANTAS, defendendo o Pacto Federativo para retirar os Municípios da crise. Na condição de Orador o Deputado FÁBIO DANTAS teceu críticas às deficiências no funcionamento dos setores essenciais do Governo do Estado e defendeu a união da classe política para retomar o desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. As matérias em pauta foram anunciadas para a Sessão seguinte: Projeto de Lei do Deputado JOSÉ ADÉCIO, denominando de "Prefeito José Severiano Bezerra Filho", a Ponte sobre o Riacho dos Cavalos, na RN-221; Projeto de Lei do Deputado GEORGE SOARES, denominando de Rodovia "Major Manoel Montenegro", a RN-118; Projeto de Lei do Deputado HERMANO MORAIS, que prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares empossados nos anos de 2010 a 2012; e, Projeto de Lei Complementar 010/2013-GE, que dispõe sobre a tramitação informatizada dos documentos relacionados ao processo de licenciamento ambiental no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte(IDEMA/RN). Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dez Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora

Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia:

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO 2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a prorrogação através de aditivo o Quarto Termo ao contrato de prestação de serviços entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ N°. 00.504.923/0001-80, constante do Processo N°. 1100/2009, tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de outubro de 2013.

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
Segundo Secretário

* Republicado por incorreção